



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

021

DECRETO Nº 3.553

Ratifica o Decreto nº 3.549, de 30.01.97.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto nº 3.549, de 30.01.97 regulamenta as atividades na Praça Arnolfo de Azevedo, nos próximos festejos carnavalescos.

Considerando a necessidade de se fazer algumas alterações, objetivando aprimorar o bom andamento das atividades,

DECRETA :

Artigo 1º - No mesmo período, fica vedado o estacionamento de veículos no âmbito da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo bem como, de carrinhos ou peruas de lanche, pipovas e congêneres, ou ainda, de ambulantes não autorizados pela Comissão de Carnaval.

Parágrafo Único - Os carrinhos, peruas de lanche, pipocas e congêneres, ou ambulantes não autorizados pela Comissão de Carnaval não poderão permanecer na Praça ou a uma distância de até 1.000 metros dela.

Artigo 2º - Eventual descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das sanções normalmente previstas, ensejará ainda as seguintes penalidades:

- a - pelos estabelecimentos comerciais - interdição pelo período carnavalesco;
- b - pelos ambulantes - recolhimento do carro, apetrechos e mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 022

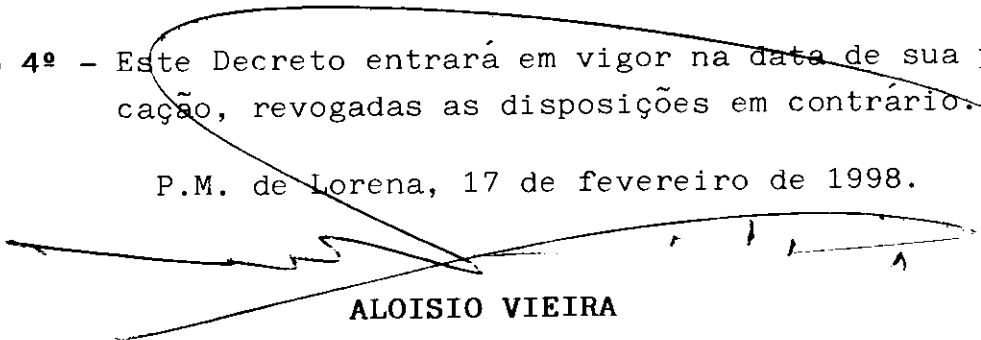
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.553/98)

Artigo 3º - A fiscalização das normas estabelecidas por este Decreto e pelo Decreto nº 3.549/98 ficará a cargo dos servidores do Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de fevereiro de 1998.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação